



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.893 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a adesão do Município de Penedo ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, com a ratificação da 3ª alteração e consolidação do Protocolo de Intenções, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Penedo autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, mediante ratificação do Protocolo de Intenções que o constitui, já com as modificações constantes da sua **3ª Alteração e Consolidação**, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Parágrafo único.** O texto consolidado do Protocolo de Intenções e seu Estatuto, com as alterações promovidas pela 3ª modificação, passam a integrar esta Lei como parte inseparável, para todos os efeitos legais.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências administrativas necessárias à efetivação da adesão, inclusive firmar instrumentos, designar representantes e adotar os atos de gestão que se fizerem necessários para o ingresso e participação do Município no referido Consórcio.

**Art. 3º.** Ficam ratificadas todas as deliberações da Assembleia Geral do CONAGRESTE realizadas em 08 de janeiro de 2025, por ocasião da aprovação da 3ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 5º.** Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, consignadas no orçamento anual, observadas as disposições legais pertinentes.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo - AL, 24 de abril de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila, 184º ano de elevação à categoria de cidade.

RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2026.04.24 12:48:12 -03'00'

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

